

De acordo com manifestação do setor técnico/solicitante, a Divisão de Controle Imobiliário (DCIMO)/SEA, segue(m) **resposta(s)** da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações (DGCL) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) apresentado(s) por V. Sa., referente ao processo licitatório em epígrafe:

PERGUNTA 1: “Existe uma relação de endereço de todas as unidades que estão contempladas nesta contratação?”

Resposta 1: “Os serviços serão autorizados para quaisquer cidades localizadas dentro do Estado de Minas Gerais que tenham unidades do MPMG, conforme a necessidade.”

PERGUNTA 2: “Não foi possível identificar o pagamento das horas do engenheiro responsável por acompanhar os serviços, conforme solicitado em declaração, tanto na planilha orçamentária quanto nas composições de preço. De que modo este profissional será remunerado?”

Resposta 2: “Conforme item 4.3 (Relativo à Qualificação Técnica) do Anexo III (Relação de Documentos Exigidos) a empresa deverá disponibilizar engenheiro responsável pelos sistemas de sustentação dos equipamentos para trabalho em altura conforme NR-35, pois toda atividade com risco de queda superior a 2 metros do nível inferior se enquadra como trabalho em altura. Dessa forma a obrigatoriedade da emissão da ART para o uso desses equipamentos regulamentados se torna indispensável, tendo em vista a responsabilidade da CONTRATADA sobre o empregado.”

PERGUNTA 3: “Não identificamos orçamento para custear aluguel de container para guarda de materiais e equipamentos. O órgão irá fornecer espaço adequado e seguro para esta finalidade?”

Resposta 3: “Conforme Termo de Referência a guarda e a vigilância dos materiais, equipamentos e ferramentas é de responsabilidade da CONTRATADA. É permitido o armazenamento dos materiais e dos equipamentos dentro das unidades a serem pintadas. Fica a critério da CONTRATADA a opção de realizar diariamente a mobilização e/ou desmobilização dos mesmos durante a execução dos serviços.”

PERGUNTA 4: “De acordo com o edital, deverá constar na proposta as marcas dos serem utilizados, entretanto, existe uma proibição legal para a exigência de marcas específicas em processos licitatórios. Neste sentido, as licitantes poderão utilizar o termo "similar" em suas propostas? Ou esta solicitação será retirada do edital?”

Resposta 4: “Conforme consta no Apenso VIII (Especificação Técnica) a empresa deverá utilizar produtos de PRIMEIRA LINHA, de fabricante SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILIANS ou similar.”

PERGUNTA 5: “O regime de execução será empreitada por preço global ou unitário?”

Resposta 5: “Preço unitário.”

PERGUNTA 6: “Nos casos de imóveis que estejam sendo utilizados pelo MPMG ou que estejam mobiliados, a remoção, desmobilização e guarda destes móveis e equipamentos serão efetuados pelos colaboradores do MPMG? Pois não constam pagamentos para estes serviços na planilha orçamentária e nas composições de custos.”

Resposta 6: “Conforme Termo de Referência a responsabilidade de movimentar, quando necessário, o mobiliário existente para execução dos serviços e providenciar seu retorno para a posição original é da CONTRATADA, cabendo a ela considerar estes custos nas composições de preço unitário, sendo um serviço inerente à atividade-fim. Como por exemplo custos de proteções diversas, mão de obra e insumos pertinentes.”